



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1273 DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

“CRIA A ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, a **Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM**, cujo Assessor-Chefe ocupará cargo “ad nutum” de nível CC-6.

**Art. 2º** - As atividades administrativas a seguir enumeradas passarão a integrar a estrutura organizacional da Assessoria de Comunicação Social, desvinculando-se da Secretaria de Gabinete:

- I - Divisão de Mídia Impressa, cargo “ad nutum” de nível CC-4;
- II - Divisão de Mídia Eletrônica, cargo “ad nutum” de nível CC-4;
- III - Divisão de Propaganda, cargo “ad nutum” de nível CC-4;
- IV - Serviço de Fotografia, cargo “ad nutum” de nível CC-3.

**Parágrafo único** - A Coordenadoria de Comunicação, nível CC-5, existente na Secretaria de Gabinete, também integrará a estrutura da ASSECOM, passando a denominar-se Coordenadoria de Relações Públicas.

**Art. 3º** - As atribuições da Assessoria de Comunicação Social e das unidades que a compõem serão definidas em Regimento Interno, a ser elaborado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de julho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE SETEMBRO DE 1997.**

*pp. Maurício*  
**MAURI SERGIO**  
Prefeito de Rio Branco

**PROTOCOLO GERAL**  
O Presente expediente foi por mim recebido  
está protocolado no livro nº 005  
Sub nº 6.365 de 53  
Secretaria de 25/09/1997  
*[Assinatura]*  
Protocolista